



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 04797/2021

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022</b>	<b>Data de Abertura:</b> 27/09/2022 às 8h30 no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>
-------------------------------------	--

<b>OBJETO</b>				
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.				
<b>VALOR ESTIMADO</b>				
R\$ 1.795.422,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais)				
<b>REGISTRO DE PREÇO</b>	<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>GARANTIA</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Sim	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Documentos para comprovação de habilitação técnica.		

LEGISLAÇÃO		LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
X	LEI Nº 8.666/93	Não	Não	Não	Sim
	LEI Nº 14.133/2021				

<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO</b>	
Até 02 hora(s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a)	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	<b>IMPUGNAÇÕES</b>
Até o dia 22/09/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@confea.org.br">licitacao@confea.org.br</a>	Até o dia 22/09/2022 para o endereço <a href="mailto:licitacao@confea.org.br">licitacao@confea.org.br</a>
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de diferença de valores entre os lances de 0,05%.	

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

## SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Tecnologia da Informação - GTI e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388, de 06 de dezembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, em regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2016, na IN SEGES/MP nº 5/2017, na IN SGD/ME nº 1/2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações subsidiárias e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:****DIA:** 27/09/2022**HORÁRIO:** 8h30 (horário de Brasília/DF)**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, localizado no SEPN, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Saturnino de Brito Filho, CEP: 70740-541.

2.2. Não há órgãos participantes do Registro de Preços.

2.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador é a que consta do **Anexo X - Quantidade estimativa (órgãos gerenciador e participantes)**.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam do **Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços**.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

4.2. O Cadastro no Sicaf deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste **Pregão** interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Confea responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2. Não poderão participar deste Pregão:**

5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Confea, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

5.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 5.2.12. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 5.2.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, em conformidade com o Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.
- 5.3. Como condição para participação no **Pregão**, a licitante deverá encaminhar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- 5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos;
- 5.3.4. ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o valor global da proposta, o qual incluirá todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.
- 6.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 6.2.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do instrumento de contrato, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 7.2. As propostas serão desclassificadas quando se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, quando forem consideradas inexequíveis, e/ou quando forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2.1. Serão considerados preços inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.3. Também será desclassificada proposta que identifique a licitante.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. O valor a ser considerado para efeito de lances é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero vírgula zero cinco por cento)**.
- 8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas às exigências deste edital, ser contratada.

9.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. As propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte e pelas demais empresas deverão ser apresentadas nos mesmos moldes, sem benefícios do Simples Nacional para fins de classificação, conforme o disposto no art. 19, XXIII, da IN nº 02/2008.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital e seus anexos.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.1.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

11.2.1. Em caso de instabilidade do sistema Comprasnet que impeça o envio da proposta por meio do campo "CONVOCAR ANEXO", a proposta poderá ser encaminhada para o e-mail [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações - GEC, situado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Eng. Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Confea ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.9. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Confea.

11.10. Não serão aceitas propostas com valores **unitários e globais superiores** aos estimados pelo Confea, nos moldes do que consta no **Anexo III - Orçamento Estimativo**.

11.11. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

11.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.11.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.11.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.11.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

11.11.2.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.11.2.4. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.11.2.5. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.11.2.6. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

11.11.2.7. Estudos setoriais;

11.11.2.8. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.11.2.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

11.11.2.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.12. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

11.12.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

11.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade demandante.

11.15. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação especificada neste edital.

12.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.2.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo a consulta meio legal de prova.

**12.3.** Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é assegurado o direito de solicitar à licitante vencedora, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.4.1.** Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - Sicaf;

**12.4.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.5.** As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**12.7.** O Pregoeiro consultará o Sicaf em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**12.7.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Sicaf;

**12.7.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.8.** As licitantes que não estiverem cadastradas no Sicaf, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira, conforme descrito nos itens **12.9.**, **12.10.** e **12.11.** a seguir.

### **12.9. Habilitação Jurídica:**

**12.9.1.** Para Empresa Individual: Registro comercial;

**12.9.2.** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.9.3.** Para Sociedades Por Ações: Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.9.4.** Para Sociedades Civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**12.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.10.2.** Prova de regularidade fiscal com a Receita Federal, Estadual/Distrital, Municipal e Dívida Ativa da União;

**12.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**12.10.4.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

**12.10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **12.11. Qualificação Econômico-financeira:**

**12.11.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**12.11.2.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

**12.11.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.11.3.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**12.11.4.** As empresas deverão complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**12.11.4.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

**12.11.4.2.** Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta;

**12.11.4.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.

**12.11.4.3.1.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**12.11.5.** Comprovação de patrimônio líquido no limite equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo Sicaf;

**12.11.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11.7. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.11.8. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

12.11.8.1. Caso o memorial não seja apresentado, a unidade de licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.11.9. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

## 12.12. Habilitação Técnica:

12.12.1. A habilitação técnica será comprovada por meio da apresentação de:

12.12.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com o objeto pretendido;

12.12.1.2. Documentação auxiliar com a sinalização, **ponto a ponto**, da seção e página da documentação técnica que comprove o atendimento de cada requisito estipulado nos **subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Anexo II - Especificações Técnicas** para que a equipe técnica possa verificar a **conformidade** do equipamento ofertado com o estipulado previamente pelo Conselho.

12.12.1.3. Certificação que ateste conformidade EPEAT na categoria Silver, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

12.12.1.3.1. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

12.12.1.4. Documentação que comprove que o fabricante do equipamento é membro da EICC (<http://www.eiccoalition.org/about/members>) ou possui Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; e

12.12.1.5. Certificação Energy Star do equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.

12.12.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

12.12.3. Todos os atestados e declarações apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

12.12.4. Fica facultado ao Confea, a qualquer momento, realizar diligências, inclusive nas dependências da licitante, com o objetivo de verificar se os atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) são adequados e atendem as exigências contidas em edital e seus anexos.

12.12.5. Poderá ser exigida a apresentação dos respectivos contratos e aditivos de prestação de serviços relativos aos atestados/certidões/declarações apresentados pela licitante.

12.12.6. Sendo identificadas declarações ou atestados inverídicos, acarretará na desclassificação da licitante.

12.12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 12.13. A documentação deverá:

12.13.1. estar em nome da empresa licitante;

12.13.2. estar em plena validade na data da sessão;

12.13.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.14. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

12.14.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados a Gerência de Contratações -GEC, situado no SEP 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70.740-541, Brasília - DF.

12.14.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão Eletrônico** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

13.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. Declarada aceita a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Ao Pregoeiro será concedido prazo máximo de 5 (cinco) dias para decidir sobre os recursos interpostos.

14.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada das empresas licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 12.1**, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à empresa licitante vencedora.

14.3.2. A não apresentação das razões de recurso, em meio eletrônico, em campo próprio do sistema Comprasnet, retornará ao Pregoeiro a responsabilidade de adjudicar o certame licitatório.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6. As razões e contrarrazões de recurso, bem como a decisão do Pregoeiro e da autoridade competente, deverão ser feitas em campo próprio do sistema Comprasnet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **menor preço global**, proposto para o fornecimento do objeto da licitação, desde que atendidas as especificações constantes do edital, após decididos os recursos, quando houver, sujeito à homologação do Ordenador de Despesas.

## 16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Confea é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.1.1. A Gerência de Tecnologia da Informação será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Confea - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a **licitante vencedora** não apresentou o menor preço.

16.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.2.4.1. O Confea poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.2.5. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.4. Homologado o resultado deste Pregão, terá a **licitante** mais bem classificada o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação por meio de documento oficial, para assinar **eletronicamente** a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.4.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

16.4.2. É facultado ao Confea, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

16.4.3. A assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea.

16.5. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

16.5.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

16.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

16.9.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

16.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10.1. Os **fornecedores** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.10.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.11.1. liberar o **fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**16.11.2.** convocar os demais **fornecedores** para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.12.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.13.** O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

**16.13.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**16.13.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.13.3.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**16.14.** O registro será cancelado, de ofício, quando o **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**16.15.1.** por razão de interesse público; ou

**16.15.2.** a pedido do **fornecedor**.

**16.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Confea fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**16.17.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este edital.

**17.2.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado**, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confea.

**17.3.** É de responsabilidade do **fornecedor registrado** proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

**17.3.1.** A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

**17.4.** A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SicaF que caracterize impedimento à contratação com o Confea, sendo aplicáveis as penalidades definidas no **item 18**, em caso de descumprimento.

**17.5.** É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

**17.6.** O Confea realizará consultas ao SicaF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, sem prejuízo das demais cominações legais, nos seguintes casos:

**18.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.2.** Apresentar documento falso;

**18.1.3.** Fizer declaração falsa;

**18.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Confea e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores do Confea, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, nos seguintes casos:

**18.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**18.2.2.** Não mantiver a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a);

**18.2.3.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**18.2.4.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido.

**18.3.** A licitante será sancionada com multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor adjudicado no caso de não assinar o contrato no prazo estabelecido.

**18.4.** Para os fins do **subitem 18.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.5.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados, do Centro de Custo 9.03.11.01 - bp-TI Bens de Tecnologia da Informação

**19.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**20.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

**20.2.** A **garantia técnica** dos equipamentos deverá ser de **60 (sessenta) meses**.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



**21.2.** Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.1.** A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

**21.3.** É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 04797/2021** vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

**21.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Especificações Técnicas

Anexo III - Orçamento Estimativo

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Anexo VI - Termo de Ciência e Manutenção de Sigilo

Anexo VII - Termo de Recebimento Provisório (TRP)

Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo (TRD)

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo X - Quantidade estimativa (órgão gerenciador e participantes)

Anexo XI - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 12/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Francisco Ferregueti, Gerente de Contratações**, em 12/09/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0653589** e o código CRC **C1BFBF5A**.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GTI Nº 16/2022**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

1.2. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de 60 (sessenta) meses.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. As descrição dos bens pretendidos bem como suas especificações mínimas estão descritas de forma detalhada no Anexo I deste **Termo de Referência**;

2.2. Quantificação do objeto pormenorizada:

2.2.1. Notebook Tipo 1: 120 (cento e vinte) unidades;

2.2.2. Notebook Tipo 2: 30 (trinta) unidades;

2.2.3. **Relação de CATMAT dos equipamentos pretendidos:**

2.2.3.1. Conforme tabela extraída do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada/planilha-catmat-catser/catmat.xlsx/view> (consultado em 04/07/2022, às 15h), e anexada ao processo sob número 0623253, não foi possível identificação precisa de código de material que remetesse à efetiva configuração dos equipamentos pretendidos, seja por falta de detalhamento da configuração na listagem ou por inexistência do item, sendo que para suprir uma informação mínima, conforme solicitado no **Despacho SETAC 0608678**. Foram considerados alguns códigos que, de forma ou outra, se aproximam das características pretendidas e podem atender à demanda de apresentação da codificação.

Tipo de Equipamento	Classe	Material	Padrão Desc	Material	CATMAT	
Tipo 1	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	469795	NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM A 300, BATERIA:PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT A
Tipo 1	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	470245	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA DISCO SSD, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT
Tipo 1	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	471839	NOTEBOOK, TELA:ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA:SEM A 300, BATERIA:ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTC
Tipo 1	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	480493	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA 1 SSD:310 A 500, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMEI
Tipo 1	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	482382	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA 1

					SSD:SUPERIOR A 500, BATERIA:SUPERIOR A 4 CÉLULAS, ALIM	
Tipo 2	7010	COMPUTADORES	08435	NOTEBOOK	457188	NOTEBOOK, TELA:SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA SSD:480 A 1.000 GB, BATERIA:DEFINIDO PELO FABRICANTE, AI

2.3. Condições de recebimento:

2.3.1. O recebimento do objeto deste **Termo de Referência** será tratado conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019, especificamente nos termos do Recebimento Provisório e Definitivo, conforme itens 23.10 e 23.11 deste documento, bem como seus Anexos IV e V.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Requisitos de Negócio:

3.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 3.1.1.1. Atender às demandas registradas relacionadas à aquisição de notebooks e periféricos;
- 3.1.1.2. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia e suporte;
- 3.1.1.3. Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais no setor público;
- 3.1.1.4. Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas administrativas e finalísticas dos órgãos;
- 3.1.1.5. Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- 3.1.1.6. Oferecer compatibilidade tecnológica;

#### 3.2. Requisitos de Capacitação:

3.2.1. Por se tratar de aquisição de equipamentos de informática, de amplo e comum uso dos empregados, não há necessidade de capacitação.

#### 3.3. Requisitos Legais:

3.3.1. O presente projeto visa atender as demandas do órgão contratante em consonância com a legislação federal e normas internas apresentadas a seguir:

3.3.1.1. Decreto-Lei 200/67 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

3.3.1.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.3.1.3. Decreto Nº 3.505, de 13 de junho de 2000 - Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

3.3.1.4. Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3.1.5. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.3.1.6. Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

3.3.1.7. Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012 - regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento;

3.3.1.8. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.3.1.9. Lei Nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004 - Altera a Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei no 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e a Lei no 10.176, de 11 de janeiro de 2001, dispondo sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação e dá outras providências;

3.3.1.10. Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério Economia - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

3.3.1.11. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2022, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

3.3.2. A solução a ser contratada também deverá estar alinhada à ISO/IEC 20000, às normas de segurança ABNT 27001 e 27002, bem como às diretrizes do Confea em relação ao uso de recursos de Tecnologia da Informação.

#### 3.4. Requisitos de Manutenção:

3.4.1. A garantia deverá contemplar a substituição dos materiais e equipamentos, em partes ou completos, que apresentarem defeitos, sem ônus para o Confea durante toda a sua vigência.

#### 3.5. Requisitos Temporais:

3.5.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar;

3.5.2. Caso haja necessidade de alteração no prazo de entrega, o mesmo deverá ser acordado entre o Confea e a CONTRATADA.

#### 3.6. Requisitos de Segurança:

3.6.1. Deverá possuir atestados de conformidades que avaliem o desempenho ambiental de produtos (ROHS, EPEAT, etc.), considerando os principais impactos ambientais do ciclo de vida do produto;

3.6.2. Deverá possuir atestados ou certificados de compatibilidade com o sistema operacional utilizado;

3.6.3. Deverá possuir atestados ou certificados identificando conformidade de consumo de energia;

3.6.4. Os equipamentos e produtos, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devem obedecer rigorosamente, no que for aplicável, às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, etc.) e aquelas entidades geradoras de padrões, reconhecidas internacionalmente (ITU-T, ISO, IEEE, EIA/TIA etc.).

#### 3.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

3.7.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2019 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.7.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras:

- 3.7.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 3.7.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 3.7.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- 3.7.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 3.7.2.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 3.7.2.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 3.7.2.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
- 3.7.3. Os equipamentos deverão ser acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**
- 3.8.1. Os requisitos de arquitetura estão em sua completude descritos no "**Anexo I - Especificações Técnicas**" deste documento.
- 3.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação:**
- 3.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 3.10. **Requisitos de Implantação:**
- 3.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que registrará e dará conhecimento do andamento de entrega ao gestor do contrato;
- 3.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.
- 3.11. **Requisitos de garantia e manutenção:**
- 3.11.1. O período de garantia técnica do equipamento deve ser de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 3.11.2. O período de garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site;
- 3.11.3. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal;
- 3.11.4. O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- 3.11.5. O fabricante do equipamento disponibilizará número telefônico 0800 para suporte e abertura de chamados técnicos;
- 3.11.6. O fabricante deve possuir recurso disponibilizado via site próprio que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e/ou modelo/número do equipamento;
- 3.11.7. Deverá ser fornecido instalado, ou disponibilizado pela internet, software do próprio fabricante, ou homologado por este, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware;
- 3.11.8. O software deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, mantendo assim a saúde e segurança do sistema.
- 3.12. **Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC:**
- 3.12.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços deverão ser disponibilizados para a execução da assistência.
- 3.13. **Requisitos de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC:**
- 3.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.
- 3.14. **Requisitos de metodologia de trabalho:**
- 3.14.1. Os requisitos de metodologia de trabalho estão descritos no item "**23. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**"
- 3.15. **Requisitos de segurança da informação:**
- 3.15.1. Definição de Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no "**Anexo II**";
- 3.15.2. Guarda de sigilo das informações que receber durante a execução do contrato;
- 3.15.3. Responsabilização pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.
- 3.16. Aplicação de sanções em caso que se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

- 4.1. Os atuais notebooks em utilização pelos empregados do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia foram adquiridos através dos processos SEI nº 1661/2016 e 1926/2017, cujo Contrato Administrativo nº 006/2017 (doc. 0077446, fl. 30) fora assinado em 02 de maio de 2017 junto à Empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda.
- 4.2. Consoante ao item 1.3 do referido Contrato, foram adquiridos 78 notebooks Dell Latitude E5470 no valor de R\$ 5.900,00 cada, assim como 02 notebooks Dell Latitude E5270 no valor de R\$ 7.690,00 cada, ambos com garantia de 36 meses, perfazendo um valor total de R\$ 475.580,00.
- 4.3. Pelo transcorrer do tempo, a garantia dos notebooks findou em 01 de maio de 2020, não sendo mais possível acionar a fabricante para os constantes defeitos que os equipamentos têm sido submetidos.
- 4.4. Em virtude desse cenário, todo e qualquer notebook que apresente defeito atualmente, a Gerência de Tecnologia da Informação atua inicialmente e, não sendo possível o atendimento, posteriormente é direcionado à Gerência de Infraestrutura para salvaguarda e verificação de possibilidade de conserto.
- 4.5. Somado à falta de garantia, os equipamentos têm apresentado severas lentidões quando de sua utilização, prejudicando a qualidade do trabalho por seus usuários. Mesmo com a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação atuando na otimização dos notebooks, seja por desativação de processos do Windows, utilização de ferramentas específicas para fins diversos e demais procedimentos, não se obteve o sucesso almejado e os equipamentos continuam degradando o desempenho, principalmente em virtude das constantes e necessárias atualizações do Windows, que é o sistema operacional que o corpo funcional está habituado a trabalhar.
- 4.6. Visto a ausência de garantia dos equipamentos e a degradação de desempenho citados, além da crescente demanda de novos notebooks por quem não possui, há a necessidade de realizar os estudos necessários visando conhecer em detalhes as reais necessidades do corpo funcional quanto aos equipamentos em utilização, além de avaliar a possibilidade de aquisição ou leasing, definindo também se será um Pregão Eletrônico tradicional ou um Sistema de Registro de Preços.
- 4.7. Ainda, visto o cenário de pandemia que o mundo vive, muitos dos colaboradores passaram a realizar suas atividades remotamente, demandando recursos computacionais para a realização de um adequado trabalho. Em complemento, reuniões que eram realizadas presencialmente hoje estão sendo realizadas por videoconferência, seja nas dependências do Confea, seja em locais externos.
- 4.8. Complementarmente, e visando subsidiar a necessidade de identificação do quantitativo de equipamentos a serem adquiridos, foi efetuado levantamento junto às unidades organizacionais buscando detalhar necessidades específicas e a demanda aproximada dos itens, estando estes levantamentos apontados nos documentos 0515930, 0533048, 0533050, 0533074, 0533074, 0535398, 0535399 e 0535401.
- 4.9. Por fim, a condução desse processo justifica-se pelas necessidades já comentadas e visando promover infraestrutura adequada aos Conselheiros Federais e corpo funcional do Confea para a condução de seus trabalhos e atribuições, visto que os equipamentos existentes estão tecnicamente obsoletos e com

configurações aquém das desejadas.

#### 5. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

5.1. (X) Sim;

5.2. O serviço que se pretende contratar é considerado comum, pois a especificação do objeto estabelece padrões objetivos de desempenho e qualidade, capaz de ser atendida por vários fornecedores, já que reconhecidas e usuais no mercado, consoante disciplina o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 7.174, de 2010 e o art. 3º, II, do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 6. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Serviço continuado:

6.2. (X) Não

#### 7. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

7.1. (X) Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços:

7.2. Conforme documentação apontada no item 3.8 deste documento, e mesmo tendo sido efetuada tentativa de identificação exata da demanda, não foi possível definir tal situação, inclusive por ser se tratar de equipamentos que poderão ser distribuídos entre unidades organizacionais que possam vir a solicitar demanda de novos equipamentos para atendimento de novas atividades.

7.3. Também com a adequação da estrutura organizacional em planejamento, levantada no ETP (0515556), e conforme Portaria nº 266/2022, que aprova a estrutura organizacional do Confea, poderá existir acréscimo no volume inicialmente levantado, haja vista possibilidades de estruturação de atividades e novas demandas para distribuição de equipamentos.

7.4. Por oportuno, e também considerando as características do objeto e as peculiaridades político-administrativas do Confea, podemos complementar a justificativa da escolha pelo Sistema de Registro de Preços na necessidade de contratações frequentes, visando entregas parceladas em casos de disponibilização de equipamentos a Conselheiros Federais Suplentes, bem como o atendimento a outros órgãos do Sistema Confea/Crea e Mútua.

7.5. Por fim, podemos balizar também a escolha do Sistema de Registro de Preços na possibilidade da realização de trabalho remoto, com necessidades de disponibilização de novos equipamentos aos empregados que se enquadrarem na estrutura.

#### 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA DO LICITANTE

8.1. (X) Menor preço por lote/item.

#### 9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. (X) Empreitada por preço global

#### 10. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. (X) Termo de Contrato

#### 11. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se o valor global para a contratação de **R\$ 1.795.422,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais)**, conforme preço médio de pesquisa realizada pela unidade demandante, demonstrada no quadro abaixo;

11.2. Conforme orienta a **Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020**, Art. 5º, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico [gov.br/paineldeprescos](http://gov.br/paineldeprescos), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Pesquisa de Preços para Aquisição de Bens e Contratação										
Item	Descrição	Quantidade	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		Empresa 04	
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook Tipo 1	120	R\$ 10.200,00	R\$ 1.224.000,00	R\$ 10.890,00	R\$ 1.306.800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 11.530,00	R\$ 1.383.600,00
2	Notebook Tipo 2	30	---	---	---	---	---	---	R\$ 19.595,00	R\$ 587.850,00

Metodologia para obtenção do prelo de referência para contratação Art. 6º da IN nº 73, de 5 de agosto de 2020			
ITEM	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	PREÇO MÍNIMO
Notebook Tipo 1	R\$1.263.960,00	R\$1.247.340,00	R\$1.184.040,00
Notebook Tipo 2	R\$531.462,00	R\$510.000,00	R\$487.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.795.422,00</b>	<b>R\$1.757.340,00</b>	<b>R\$1.671.540,00</b>

11.3. Conforme preceitua o §1º, do art. 20, da [Instrução Normativa do Min. da Economia nº 01, de 2019](#), a "estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços", caso este ocorrido para o balizamento do item "Notebook Tipo 2". Desta forma justifica-se tal balizamento restrito à apresentação de proposta de fornecedores devido à impossibilidade de se obter, nos meios apontados, contratações que trouxessem equipamentos com características minimamente próximas aos bens pretendidos, não sendo identificados equipamentos similares nem nos registros do Comprasnet nem do Painel de Preços.

11.4. Tal situação fica clara no documento "Informação - Apoio ETP" (0592623) onde registram-se todos os levantamentos efetuados no Painel de Preços e Comprasnet.

11.5. Corroborando à justificativa acima, apontamos inclusive a dificuldade de identificação do código CATMAT para o referido item, como se pode perceber no item 1.2.3 deste TR.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária** nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 do **Centro de Custo** 9.03.11.01 - bp-TI Bens de Tecnologia da Informação;

12.2. Informa-se que não houve aquisições/contratações do objeto pretendido no exercício.

**13. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS**

13.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF;

13.2. A definição do horário de trabalho para a execução da entrega dos produtos nas instalações do Confea deverá ser acordada entre o Confea e a CONTRATADA;

13.3. Caso o acordo de execução da entrega recaia fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, a ação não implicará em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

13.4. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea;

13.5. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

**14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

14.2. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de 60 (sessenta) meses.

14.3. A entrega dos bens deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar;

14.4. Caso haja necessidade de alteração no prazo de entrega, o mesmo deverá ser acordado entre o Confea e a CONTRATADA.

**15. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.

15.2. Apresentação de documentação auxiliar com a sinalização, **ponto a ponto**, da seção e página da documentação técnica que comprove o atendimento de cada requisito estipulado nos **subitens 1.1.1 e 1.1.2 do Anexo I - Especificações Técnicas** para que a equipe técnica possa verificar a **conformidade** do equipamento ofertado com o estipulado previamente pelo Conselho.

**15.3. Certificações:**

15.4. Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT na categoria Silver, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;

15.5. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

15.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC (<http://www.eiccoalition.org/about/members>) ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais

15.7. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

15.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

**16. VISTORIA OU VISITA TÉCNICA**

16.1. Não se aplicará ao objeto pretendido.

**17. AMOSTRA E/OU LAUDO TÉCNICO**

17.1. Não se aplicará ao objeto pretendido.

**18. GARANTIA DO CONTRATO**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.

18.1.2. Seguro-garantia; ou

18.1.3. fiança bancária.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

18.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

18.3.1. O bloqueio efetuado com base no item 17.3 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

18.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;

19.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

19.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

19.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

19.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída;

- 19.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 19.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 19.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 19.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 20.1.1. Disponibilizar os equipamentos e seus acessórios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 20.1.2. Sempre que exigir-se a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos;
- 20.1.3. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 20.1.4. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.1.7. Zelar pelas instalações do CONTRATANTE;
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço, sendo que não existirá para o Confea qualquer solidariedade quanto ao cumprimento dessas obrigações;
- 20.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço;
- 20.1.10. Observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho;
- 20.1.11. Manter, nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança;
- 20.1.12. Disponibilizar Central de Atendimento por telefone do tipo 0800 para a abertura de chamados técnicos durante toda a vigência do contrato;
- 20.1.13. Disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais e do preposto responsável pelo contrato para fins de comunicação formal entre as partes;
- 20.1.14. Resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços;
- 20.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito;
- 20.1.16. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.
- 20.1.17. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 20.1.18. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

## 21. PAGAMENTO

- 21.1. Mediante a entrega dos produtos, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.
- 21.2. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.
- 21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Dívida Ativa da União e CNDT.
- 21.4. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:
- 21.4.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;
- 21.4.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;
- 21.4.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

## 22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:
- 22.1.1. apresentar documentação falsa;
- 22.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 22.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 22.1.5. fizer declaração falsa.
- 22.2. Para os fins do item 22.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 22.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 22.4, 22.5 e 22.6 abaixo, com as seguintes penalidades:
- 22.3.1. advertência;
- 22.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;

22.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

22.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

22.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

22.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

22.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

22.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

22.6. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no Item 21 (Garantia do contrato), sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

22.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 02 do item 22.8, a seguir.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	10%
02	5%
03	3%

TABELA Nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no <b>Termo de Referência</b> .	03	
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	
X	C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	
X	D	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos	02	F
X	E	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	
X	F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	
X	G	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	P
X	H	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos.	03	
X	I	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos.	03	I
X	J	Não observar os prazos para execução de entrega de produtos.	02	I
X	K	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	
X	L	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	02	
X	M	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	I
X	N	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	01	I

22.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

22.9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

22.9.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial.

22.9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

22.9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da solicitação do contratante.

22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

22.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

22.13. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

### 23. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, dispõe que "Art. 18. O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando, quando possível":

23.1.1. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: a) prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega, quando aplicáveis;

23.1.1.1. Consoante itens "Prazo de Vigência e Execução" e "Local para execução dos serviços e/ou entrega dos produtos" deste **Termo de Referência**.

23.1.2. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: b) documentação mínima exigida, observando modelos adotados pela contratante, padrões de qualidade e completude das informações, a exemplo de modelos de desenvolvimento de software, relatórios de execução de serviço e/ou fornecimento, controles por parte da CONTRATADA, ocorrências, etc.; e

23.1.2.1. Consoante itens "Critérios Técnicos para seleção do fornecedor" e "Especificações do Objeto" deste **Termo de Referência**.

23.1.3. I - fixação das rotinas de execução, com a definição de processos e procedimentos de fornecimento da solução de TIC, envolvendo: c) papéis e responsabilidades, por parte da contratante e da CONTRATADA, quando couber;

23.1.3.1. Consoante item "Modelo de Gestão do Contrato" deste **Termo de Referência**.

23.1.4. II - quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle;

23.1.4.1. Consoante item "Justificativa para a contratação/aquisição" deste **Termo de Referência**.

23.1.5. III - definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a Administração, adotando-se preferencialmente as Ordens de Serviço ou Fornecimento de Bens;

23.1.5.1. Consoante item "Mecanismos formais de comunicação" deste **Termo de Referência**.

23.1.6. IV - forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos; e

23.1.6.1. Consoante item "Pagamento" deste **Termo de Referência**.

23.1.7. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: a) Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA; e

23.1.7.1. Consoante Anexo II deste **Termo de Referência**.

23.1.8. V - elaboração dos seguintes modelos de documentos, em se tratando de contratações de serviços de TIC: b) Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

23.1.8.1. Consoante Anexo III deste **Termo de Referência**.

23.2. A empresa CONTRATADA deverá seguir o modelo de execução contratual conforme o objeto.

### 24. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

24.1. Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

24.2. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

24.3. Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) e-mail(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

24.3.1. Na mesma ocasião, a CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

24.4. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o Confea encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA.

24.5. Todos os serviços demandados deverão ser executados pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordens de Serviços, com a obrigatoria autorização do CONTRATANTE e em concordância com os processos e procedimentos técnicos definidos pelo demandante.

24.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, acompanhadas, revisadas e recebidas (aceitas) pelo Confea.

24.7. Em todas as Ordens de Serviços deverão ser definidas as datas de início e final da execução do serviço, conforme entendimentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

24.8. A obrigação de execução ocorrerá quando a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço e a assinar, juntamente com as assinaturas de solicitação do demandante e aprovação dos fiscais e do gestor do contrato.

24.9. As Ordens de Serviço serão recebidas pelo Confea tanto em caráter provisório como em definitivo.

24.10. **Do Termo de Recebimento Provisório do objeto e da avaliação de qualidade e conformidade.**

24.10.1. O objeto contratado será recebido como parte do processo de monitoramento da execução, de forma provisória e definitiva, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Provisório** - declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I, e alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993";

24.10.2. Após a entrega dos equipamentos, será emitido o Termo de Recebimento Provisório no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta de preços.

24.10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato quando da entrega do objeto resultante de cada etapa de serviço. Após o aceite, consistirá na emissão do termo de recebimento provisório.

24.10.4. Os equipamentos entregues serão objeto de avaliação e aprovação pela equipe do Confea.

24.10.5. Será comunicada formalmente à CONTRATADA a não conformidade dos produtos.

24.10.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta de preços devendo ser substituídos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratante.



24.10.7. O prazo para recebimento definitivo desses serviços será reiniciado após o recebimento dos produtos corrigidos e a emissão de novo Termo de Recebimento Provisório, quando então serão reavaliados quanto aos critérios de qualidade e de aceitação.

**24.11. Do Termo de Recebimento Definitivo.**

24.11.1. Após a realização das verificações e validações necessárias, e não havendo ajustes a realizar, o Confea emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, conforme prevê o artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2019: "**Termo de Recebimento Definitivo** - declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "b" do inciso I, e alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993".

24.11.2. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos produtos e de sua entrega, o gestor do contrato efetuará o recebimento definitivo dos serviços por meio do termo de recebimento definitivo, com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade, contendo a autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser encaminhado ao preposto da CONTRATADA.

24.11.3. No prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bens constantes neste instrumento, o objeto será recebido definitivamente, a respectiva Nota Fiscal atestada e o processo encaminhado para pagamento.

24.11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

24.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.13. Caso a CONTRATADA não consiga executar a Ordem de Serviço conforme as condições demandas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa.

24.14. A Ordem de Serviço poderá ser replanejada a qualquer momento a critério do Confea, sendo registrada formalmente tal ação.

24.15. Para cada Ordem de Serviço executada, além do Relatório de Atividade Técnica Executada, deverão ser entregues pela CONTRATADA os artefatos/documentações que se fizerem necessários quando da abertura da Ordem de Serviço.

**25. SIGILO DAS INFORMAÇÕES**

25.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema Confea/Crea, cabendo à Contratada:

25.1.1. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo, conforme modelo constante no Anexo I;

25.1.2. Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato;

25.1.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema Confea/Crea.

25.2. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo Confea, serão aplicadas as sanções cabíveis.

**26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

26.1. O cronograma de execução será elaborado e aprovado pela Contratante, podendo, após assinatura do contrato, sofrer alterações conforme os prazos estabelecidos.

26.2. O cronograma de execução será executado conforme os prazos estabelecidos entre a contratada e o Confea.

26.3. As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o Contratante e a Contratada, desde que não prejudiquem o andamento e a entrega dos serviços no prazo estabelecido.

26.4. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará multa conforme estabelecerá o edital de licitação relacionado ao Termo de Referência.

Etapa	Descrição	Quando Ocorre?	Prazos Estimados	
			Início	Término
1	Assinatura do Contrato	Após a homologação do certame	--	--
2	Reunião de alinhamento de expectativas	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato	--	--
3	Emissão da ordem de fornecimento para a instalação inicial do canal de comunicação	Em até 10 (dez) dias úteis após a reunião de alinhamento de expectativas	--	--
4	Prazo máximo da CONTRATADA para a instalação inicial e configuração plena do serviço contratado	<b>30 (trinta) dias</b> corridos contados após recebimento da ordem de serviço	--	--
5	Recebimento provisório	Mediante termo de recebimento provisório após efetuada a entrega dos serviços para posterior verificação de sua conformidade com as especificações	--	--
6	Recebimento definitivo	Mediante termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais	--	--
7	Início do período de execução do serviço	A partir do termo de recebimento definitivo dos serviços	--	--
8	Validação do serviço contratado	Mensalmente, após o recebimento da fatura prévia do período contendo detalhamento da disponibilidade do canal de comunicação e todos os serviços previstos, chamados abertos e seus detalhamentos, e dados de latência	--	--
9	Aceite do serviço contratado	Mensalmente, após o recebimento da fatura definitiva do período emitida pela CONTRATADA	--	--
10	Pagamento relativo ao serviço contratado	Até 15 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, se não houver impedimentos	--	--

**27. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

27.1. Sobre essa questão, a Súmula no 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

*"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

27.2. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

*"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão no 3140/2006 do TCU)."*

27.3. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto.

27.4. Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica – de tal modo que a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar uma solução pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, o aspecto técnico da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garante os benefícios da solução – sendo conveniente à Administração que assim seja licitado;

27.5. Entendemos que os itens, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os itens deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

27.6. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo técnico preliminar, por meio de preço global, nos moldes em que se encontra, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

27.7. Dessa forma, os itens foram agrupados em lote único por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará significativa redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes. A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

**28. PROPOSTA DE PREÇOS**

28.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste **Termo de Referência**.

PESQUISA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (PREÇO DE REFERÊNCIA)			
ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Notebook Tipo 1	120		
Notebook Tipo 2	30		

**29. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

29.1. Cumprindo com o disposto no artigo 38 da Instrução Normativa nº 01, de 2019, serão analisados os riscos inerentes a três situações distintas relacionadas a este processo de contratação, que são as fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Contratação da Solução.

29.2. Para tal, foram utilizadas as definições constantes nas tabelas abaixo e que se referem à descrição das probabilidades e dos impactos.

29.3.

**DESCRIÇÃO DAS PROBABILIDADES E IMPACTOS**

**Tabela - Risco de ocorrência de eventos**

Probabilidade (Risco referencial)	Observações
Alta	A probabilidade de ocorrer é grande.
Média	A probabilidade de ocorrer ou não é equivalente.
Baixa	A probabilidade de ocorrer é pequena.

**Tabela - Avaliação do Impacto**

Impacto	Observações
Muito grande	Perda do recurso orçamentário; má aplicação de recursos públicos; indisponibilidade de todos os serviços ou perda de dados.
Grande	Perda do processo licitatório; degradação crítica do desempenho, indisponibilidade ou falhas graves em vários serviços, em algum(ns) serviço(s) essencial(is) ou equipamentos.
Moderado	Degradação moderada do desempenho ou falhas contornáveis de alguns serviços ou equipamentos, em um serviço essencial ou equipamentos.
Pequeno	Degradação leve do desempenho ou falhas contornáveis em serviços ou equipamentos não essenciais.
Muito	Degradação leve do desempenho em um serviço não essencial ou no fornecimento de produtos ou equipamentos.

pequeno

- 29.4. **Fase do Planejamento da Contratação**
- 29.4.1. Risco 01: Equívocos na descrição do objeto.
- 29.4.2. Risco 02: Elaboração falha da estimativa e/ou estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.
- 29.4.3. Risco 03: Erros materiais/formais no **Termo de Referência**.
- 29.4.4. Risco 04: Existência de outras demandas prioritárias de contratações.
- 29.4.5. Risco 05: Necessidade de adequação do **Termo de Referência**.

<b>Risco 01: Equívocos na descrição do objeto</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande ( ) Grande ( ) Moderado (X) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
2	Obsolescência de equipamentos ou serviços descontinuados	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Realização de pesquisa intensa no mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requisitante Integrante Técnico
2	Pesquisa de mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Pessoal: Não observância dos requisitos mínimos do equipamento	
2	Pessoal: Ausência de pesquisa no mercado potencial das melhores práticas e produtos	
3	Processo: Ausência de um Manual de Produtos e Serviços de Tecnologia da Informação	

<b>Risco 02: Falha da estimativa e/ou estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado</b>	
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>
1	Atraso na realização da contratação pleiteada
2	Licitação deserta (descontinuidade do serviço) ou contratação por preço elevado, exigências de qualificação técnica

ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realização de pesquisa extensa no mercado	Integrante Requisitante Integrante Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requisitante Integrante Técnico
2	Pesquisa de mercado quanto aos preços praticados	Integrante Requisitante Integrante Técnico
3	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual.	Pregoeiro
4	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação	Setor de Licitações do Confea Procuradoria Jurídica do Confea
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Não atendimento do mínimo de 3 (três) orçamentos	
2	Processo: Ausência de preços públicos	
3	Processo: Ausência de um Catálogo de fornecedores vinculado ao Manual de Produtos e Serviços de TI	

Risco 03: Erros materiais/formais no Termo de Referência		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande ( ) Grande (X) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
ID	Dano	
1	Retrabalho e atraso na realização da contratação pleiteada	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estabelecer no <b>Termo de Referência</b> ou Projeto Básico que haja suporte técnico e manutenção para os equipamentos adquiridos	Integrante Requisitante Integrante Técnico
2	Realização de interações com os demais setores do Confea para elaboração dos Termos de Referência ou Projetos Básico e demais documentos necessários ao processo	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Análise das impugnações e recursos dos Editais para as devidas correções	Integrante Requisitante Integrante Técnico
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Pessoal: Não atendimento à estrutura formalizada dos documentos	
2	Processo: Elaboração do <b>Termo de Referência</b> ou Projeto Básico sem interação com outros setores	

<b>Risco 04: Existência de outras demandas prioritárias de contratações</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Impacto</b>	(X) Muito Grande ( ) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Não possibilidade de condução do processo desejado	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Definir cronograma de trabalho geral do Setor de Licitações e Contrato e priorizar ou delegar a atividade	Superintendência de Estratégia e Gestão Setor de Licitações e Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Redefinição de prioridades entre as Superintendências	Superintendência de Estratégia e Gestão Superintendência Administrativa e Financeira
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Pessoal: equipes com poucos empregados e sobrecarga de trabalho	

<b>Risco 05: Necessidade de adequação do Termo de Referência</b>		
<b>Probabilidade</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Morosidade no processo licitatório	
2	Retrabalho à Equipe de Planejamento da Contratação	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Promover alinhamentos gerais junto ao Setor de Licitações e Contratos e à Procuradoria Jurídica do Confea	Integrante Administrativo Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Avaliar as necessidades de alterações e promove-las com brevidade e segurança	Integrante Administrativo Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Processo: falta de unicidade de ações entre as unidades do Confea	

- 29.5.1. Risco 01: Morosidade no processo licitatório.  
 29.5.2. Risco 02: Impropriedades do processo licitatório.  
 29.5.3. Risco 03: Fracasso/deserto no processo licitatório.  
 29.5.4. Risco 04: Impugnação do edital.  
 29.5.5. Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado.  
 29.5.6. Risco 06: Apresentação de recurso.

<b>Risco 01: Morosidade no processo licitatório</b>		
<b>Probabilidade</b>		( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase	Ocupantes de cargos com poder de decisão
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em TI	
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI	

<b>Risco 02: Impropriedades do processo licitatório</b>		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande ( ) Grande (X) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Retrabalho e atraso na realização da contratação pleiteada	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Seguir a legislação relacionada às contratações em geral e contratações de bens e serviços de TI	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo

2	Atender as recomendações do Controle Interno	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Agir com transparência e velar pela aplicação dos princípios norteadores da Administração Pública	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Pessoal: Inobservância das legislações e princípios relacionados às contratações em TI	
2	Processo: Falta de controle das recomendações do Controle Interno	

<b>Risco 03: Fracasso/Deserto no processo licitatório</b>		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Retrabalho para novo procedimento licitatório	
2	Anulação do processo de contratação pleiteada	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Seguir a legislação relacionada às contratações em geral e contratações de bens e serviços de tecnologia da informação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Proceder à especificação dos itens de forma que a maior quantidade possível de licitantes possa participar do certame	Integrante Requisitante Integrante Técnico
3	Seguir o trâmite administrativo para aprovação de documentos referentes à contratação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
4	Dar ampla publicidade ao edital	Setor de Licitações do Confea
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Correção da documentação pertinente, estimativa e outros documentos necessários ao processo	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	

1	Pessoal: Inobservância de preços públicos e requisitos mínimos necessários
2	Pessoal: Especificações limitadas dos produtos e serviços do mercado
3	Pessoal: Documentação elaborada sem observância das normas

<b>Risco 04: Impugnação do edital</b>		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		(X) Muito Grande ( ) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso no procedimento licitatório	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Observar atentamente as regulamentações e instruções na condução do processo licitatório	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Adotar as providências necessárias ao saneamento do processo no curto prazo, se possível, de modo a permitir a realização da licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Planejamento: Falha na elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do <b>Termo de Referência</b> por não abranger um amplitude maior de fornecedores e soluções	

<b>Risco 05: Proposta do pregão com valor superior ao estimado</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta



<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande ( ) Grande (X) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase	Ocupantes de cargos com poder de decisão
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em TI	
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI	

<b>Risco 06: Apresentação de recurso</b>		
<b>Probabilidade</b>		( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande ( ) Grande (X) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Acionar as áreas envolvidas na contratação quando se verificar demora demasiada em determinada fase	Ocupantes de cargos com poder de decisão
2	Estabelecer normativamente os prazos para a entrega de documentos	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atender com celeridade as demandas da Licitação	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Processo: Ausência de prazos definidos na fase externa do processo administrativo de contratação em	

	TI
2	Processo: Ausência dos fluxogramas dos processos de contratação em TI

- 29.6. **Fase da Contratação da Solução**
- 29.6.1. Risco 01: Não assinatura do contrato.
- 29.6.2. Risco 02: Atraso no fornecimento do objeto.
- 29.6.3. Risco 03: Equipamentos/software não possuem as funcionalidades exigidas.
- 29.6.4. Risco 04: Inexecução total do contrato.
- 29.6.5. Risco 05: Inexecução parcial do contrato.
- 29.6.6. Risco 06: Equipe técnica da CONTRATADA.

<b>Risco 01: Não assinatura do contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	(X) Muito Grande ( ) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Atraso na realização da contratação pleiteada	
2	Revogação da contratação	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, o interessado para assinar o contrato	Setor de Licitações do Confea
2	Elaborar e promover a gestão orçamentária e financeira por meio de um plano de despesas orçamentárias anuais da GTI	Ocupantes de cargos com poder de decisão Fiscal Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato	Setor de Licitações do Confea
2	Realizar a gestão orçamentária e financeira junto às instâncias necessárias para realização de despesas	Superintendência de Estratégia e Gestão
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Fator externo: Desistência do fornecedor em atender as demandas	
2	Fator externo: Falta de recurso orçamentário e financeiro para atendimento da contratação	

<b>Risco 02: Atraso no fornecimento do objeto</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>

1	Contratação com início postergado	
2	Paralisação de serviços ou inutilização de equipamentos	
3	Provimento extemporâneo dos setores demandantes	
4	Impossibilidade do fornecedor efetivar as entregas	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Estabelecer um prazo razoável para entrega dos objetos licitados	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Estabelecer penalizações por atrasos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
3	Realizar um estudo técnico preliminar sobre a estrutura tecnológica do Confea	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Aplicar penalizações por atrasos, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Efetivar ações junto aos fornecedores para entrega dos equipamentos e início dos serviços	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
3	Agilizar as adaptações da estrutura para entrega dos produtos e início dos serviços	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Processo: Falta de controle nos trâmites da contratação	
2	Pessoal: Falta de controle na entrega dos produtos ou execução do serviço	
3	Processo: Falta de cronograma de contratação	
4	Estrutura Física: Parque tecnológico não preparado para recepcionar as contratações	

<b>Risco 03: Equipamentos/software não possuem as funcionalidades exigidas</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno	
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Não provimento adequado do Confea	
2	Contratações ineficazes	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Realizar os estudos técnicos preliminares com profundidade e técnica devida para obter e atender às necessidades do Confea	Integrante Requisitante Integrante Técnico

2	Realizar reuniões com as áreas interessadas a fim de obter suas necessidades	Integrante Requisitante Integrante Técnico
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Adaptar os equipamentos e os serviços do Confea, com os meios disponibilizados	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico
2	Iniciar os Estudos Estratégicos de Tecnologia da Informação	Ocupantes de cargos com poder de decisão
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Pessoal: Inexistência de pesquisa e estudo sobre demandas	
2	Pessoal: Ausência de Estudos Estratégicos de TI	

<b>Risco 04: Inexecução total do contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>		(X) Muito Grande ( ) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Impossibilidade de celebração contratual	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atentar aos requisitos de habilitação, quando da elaboração da documentação (Projeto Básico/ <b>Termo de Referência</b> )	Integrante Requisitante Integrante Técnico Integrante Administrativo
2	Pesquisar o histórico contratual das licitantes contratadas	Integrante Requisitante Integrante Administrativo Setor de Licitações do Confea
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Aplicar penalizações, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato	Setor de Licitações do Confea
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Pessoal: Inobservância dos critérios de habilitação na documentação elaborada	

<b>Risco 05: Inexecução parcial do contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>		(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

<b>Impacto</b>		( ) Muito Grande (X) Grande ( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
<b>ID</b>	<b>Dano</b>	
1	Provimento extemporâneo dos setores demandantes	
2	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço	
3	Descumprimento das cláusulas contratuais	
4	Interrupção dos serviços prestados ao Confea	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Atentar aos requisitos contratuais, quanto à inexecução parcial da contratação, quanto da execução contratual e fiscalizar o contrato atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Pesquisar o histórico contratual das licitantes contratadas, quanto à execução dos contratos realizados com a Administração Pública	Integrante Requisitante Integrante Administrativo Setor de Licitações do Confea
3	Acompanhar a execução contratual para evitar subcontratações não autorizadas	Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo
4	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica	Pregoeiro
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsáveis</b>
1	Aplicar penalizações, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo
2	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
3	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
4	Convocar, dentro do prazo e condições estabelecidas, os licitantes remanescentes para manifestar o interesse de assinar o termo de contrato, caso a rescisão contratual venha ocorrer	Setor de Licitações do Confea
<b>Causas (Fonte + Vulnerabilidades)</b>		
<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	
1	Fator Externo: Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos	
2	Fator Externo: Subcontratação com terceiros não admitidos no Edital	

<b>Risco 06: Equipe técnica da CONTRATADA</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto</b>	( ) Muito Grande (X) Grande

		( ) Moderado ( ) Pequeno ( ) Muito Pequeno
ID	Dano	
1	Equipe Técnica da empresa não atende de forma eficiente durante a execução do contrato	
2	Indisponibilidade de sistemas por erro no desenvolvimento ou falha na aplicação	
ID	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Reuniões periódicas durante as fases da execução do objeto e alinhamento das obrigações entre as partes	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico
ID	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Explicitar as prioridades, o detalhamento e o mapeamento das fases	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
2	Estabelecer ações preventivas por falhas ou erros ou indisponibilidade de sistemas	Fiscal Requisitante Fiscal Técnico Fiscal Administrativo Gestor do Contrato
Causas (Fonte + Vulnerabilidades)		
ID	Descrição	
1	Planejamento: Dispor no <b>Termo de Referência</b> os perfis de profissionais necessários para execução do objeto	

### 30. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

30.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data da homologação, a Administração do CONFEA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

30.2. O CONFEA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, informando local, data e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

30.3. O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONFEA.

30.4. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste documento e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

30.5. Publicada na Imprensa Oficial, a ata de registro de preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.

30.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 31. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. A vigência da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 32. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

32.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, localizado no SEP 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

32.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços, única e exclusivamente, os órgãos integrantes do Sistema Confea/Crea e Mútua que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao CONFEA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 3.931/2001.

32.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

32.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir os quantitativos máximos, conforme legislação vigente à época, registrados na ata de registro de preços, por órgão.

32.5. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

### 33. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI do CONFEA será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da ata de registro de preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido;

33.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

### 34. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

34.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

34.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

34.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Confea para negociação do valor registrado em Ata.

### 35. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

35.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

35.1.1. a pedido quando:

35.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

35.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

35.1.2. por iniciativa do CONFEA, quando:

35.1.2.1. o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

35.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

35.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

35.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

35.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

35.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

35.1.3. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o CONFEA fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro;

35.1.4. A ata de registro de preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

35.1.4.1. por decurso do prazo de vigência;

35.1.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

### 36. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

36.1. A Gerência de Tecnologia da Informação - GTI é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. Especificações Técnicas

#### 1.1. Especificação técnica detalhada do objeto

##### 1.1.1. Equipamento Tipo 1 - Requisitos Mínimos

###### 1.1.1.1. Processador

- a) Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x 86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;
- b) Memória cachê de, no mínimo, 08MB;
- c) Frequência de operação de, no mínimo, 2,4GHz de clock básico e 4,2GHz com "turbo boost" ou "max boost";
- d) Hypertransport de, no mínimo, 3.200 MHz ou DMI de, no mínimo, 04 GT/s;
- e) Capacidade de processamento de, no mínimo, 08 "threads" simultâneas;
- f) Data de lançamento mínima no terceiro quarto de 2020;
- g) Deve possuir litografia de, no mínimo, 10nm;
- h) O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento;
- i) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, sendo aceitos apenas modelos de processador que estejam em sua penúltima ou última geração vigente de acordo com o fabricante;
- j) Não serão aceitos processadores descontinuados ou em fase de descontinuidade;
- k) Processador com performance mínima de 10.000 (dez mil) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software quando da fase aceitação da proposta de preços, atendendo as características mínimas do subitem 1.1.1.1;
- l) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), quando da fase aceitação da proposta de preços, atendendo as características mínimas do subitem 1.1.1.1;
- m) Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

**1.1.1.2. Placa Mãe**

- a) Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
- b) Deve possuir suporte ao Módulo de Plataforma Confiável – TPM, na versão 2.0 ou superior;
- c) Serão aceitas as formas de implementação integrada, de firmware e discreta do TPM;
- d) Deve permitir a atualização da BIOS por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante;
- e) Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

**1.1.1.3. BIOS**

- a) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- b) Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- c) Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- d) Permitir a inserção do número do patrimônio e acesso ao número de série do equipamento na própria BIOS;
- e) Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- f) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- g) Deve possuir uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- h) Deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- i) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- j) Deverá permitir salvar as configurações em arquivo e carregá-las em outro equipamento do mesmo modelo facilitando a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- k) Deve suportar a atualizações de BIOS através do Windows;
- l) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizada para seu uso exclusivo;
- m) As Atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- n) Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface);
- o) Possuir suporte mínimo a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.1;

**1.1.1.4. Memória RAM**

- a) Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3.200 MHz ou superior;
- b) Memória RAM mínima de 16 (dezesseis) GB;

**1.1.1.5. Interface de Rede Cabeada e Rede Sem Fio**

- a) Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software;
- b) Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n/ac/ax, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do módulo WIFI ou através de software;
- c) Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;
- d) Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

**1.1.1.6. Controladora de Vídeo**

- a) Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- b) Deverá possuir uma saída VGA integrada à placa mãe ou conexão DP ou mini DP ou HDMI, com fornecimento de adaptador com saída VGA.

**1.1.1.7. Unidade de SSD e Controladora de Disco Rígido**

- a) 01 (uma) unidade do tipo SSD, SSD NVME 3ª Geração, do tipo M.2, de no mínimo, 512GB de capacidade decimal (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com no mínimo tecnologia TLC.
- b) Deverá possuir no mínimo 1.500 MB/s para leitura sequencial e 750 MB/s para gravação sequencial.

**1.1.1.8. Gabinete**

- a) Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810G ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;
- b) Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;
- c) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- d) Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1,8Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,3cm com equipamento fechado.
- e) Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.

**1.1.1.9. Bateria e Energia**

- a) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 08 (oito) horas;
- b) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática e conforme novo padrão de tomadas (NBR 1413).

**1.1.1.10. Monitor**

- a) Monitor de 14", de formato 16:9 (widescreen), com dobradiças resistentes;
- b) Deverá ter resolução mínima Full HD de 1920x1080, modo de 16,7 milhões de cores;
- c) Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;



- d) Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
- e) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

**1.1.1.11. Teclado e Mouse (integrados)**

- a) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);
- b) Ter no mínimo doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- c) Possuir teclado retroiluminado;
- d) Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem.

**1.1.1.12. Webcam**

- a) Deverá possuir webcam HD (720p) a 30 fps, ou superior, integrada ao chassi.

**1.1.1.13. Portas de Comunicação Integradas**

- a) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas USB 3.0 Tipo A ou superior, e no mínimo 01 (uma) saída USB 3.1 Tipo C que permita carregar o equipamento e suporte protocolo de vídeo possibilitando a conexão com dockstation;
- b) Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;
- c) Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido, sendo aceito conector tipo combo;
- d) Deverá possuir 01 (uma) porta RJ-45;
- e) Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.
- f) Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

**1.1.1.14. Sistema Operacional e Drivers**

- a) Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro 64 bits sem custos adicionais ao contratante, versão em português do Brasil em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento;
- b) Caso na data deste pregão já esteja disponível a venda de equipamentos com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, deverá ser fornecida esta versão com todos os requisitos acima;
- c) A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 10 Pro, em português do Brasil;
- d) Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 10 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List para Microsoft;
- e) Deverá ser disponibilizado site para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares compatíveis com Microsoft Windows 10 Pro e necessários para o funcionamento do equipamento quando for solicitada amostra.

**1.1.1.15. Acessórios**

- a) Acompanhar mochila para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com peso de até 1,2 Kg, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- b) Não serão aceitas maletas ou outros acessórios para transporte;
- c) Deverá acompanhar 01 (um) mouse USB externo, com resolução mínima de 800 DPIs, com no mínimo 03 botões, e com Tecnologia LED, Laser ou Glass laser;
- d) Não serão aceitos mini-mouses;
- e) Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;
- f) Caso o mouse pad tenha detalhes, estes poderão identificar apenas o fabricante do equipamento ou o contratante;

**1.1.1.16. Certificações**

- a) Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT na categoria Silver, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;
- b) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/Ip/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;
- c) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC (<http://www.eiccoalition.org/about/members>) ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- d) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- e) Deverá ser apresentada certificação Energy Star equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

**1.1.1.17. Garantia dos Equipamentos**

- a) O período de garantia técnica do equipamento deve ser de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) O período de garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site;
- c) O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal.
- d) O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- e) O fabricante do equipamento disponibilizará número telefônico 0800 para suporte e abertura de chamados técnicos;
- f) O fabricante deve possuir recurso disponibilizado via site próprio que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e/ou modelo /número do equipamento;
- g) Deverá ser fornecido instalado, ou disponibilizado pela internet, software do próprio fabricante, ou homologado por este, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware;

h) O software deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, mantendo assim a saúde e segurança do sistema.

### 1.1.2. Equipamento Tipo 2 - Requisitos Mínimos

#### 1.1.2.1. Processador

- a) Processador com, no mínimo, 08 (oito) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;
- b) Memória cachê de, no mínimo, 24MB;
- c) Frequência de operação de, no mínimo, 2,1GHz de clock básico e 4,7GHz com "turbo boost" ou "max boost";
- d) Hypertransport de, no mínimo, 3.200 MHz ou DMI de, no mínimo, 08 GT/s;
- e) Capacidade de processamento de, no mínimo, 16 "threads" simultâneas;
- f) Data de lançamento mínima no primeiro quarto de 2021;
- g) O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento;
- h) O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, sendo aceitos apenas modelos de processador que estejam em sua penúltima ou última geração vigente de acordo com o fabricante;
- i) Não serão aceitos processadores descontinuados ou em fase de descontinuidade;
- j) Processador com performance mínima de 21.000 (vinte e um mil) pontos no Performance Test 10 da Passmark® Software quando da fase aceitação da proposta de preços, atendendo as características mínimas do subitem 1.1.1.1;
- k) O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), quando da fase aceitação da proposta de preços, atendendo as características mínimas do subitem 1.1.1.1;
- l) Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

#### 1.1.2.2. Placa Mãe

- a) Deve possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;
- b) Deve possuir suporte ao Modulo de Plataforma Confiável – TPM, na versão 2.0 ou superior;
- c) Serão aceitas as formas de implementação integrada, de firmware e discreta do TPM;
- d) Deve permitir a atualização da BIOS por meio de interface gráfica, através de utilitário próprio do fabricante;
- e) Deve ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

#### 1.1.2.3. BIOS

- a) Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;
- b) Desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>). A compatibilidade com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters;
- c) Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;
- d) Permitir a inserção do número do patrimônio e acesso ao número de série do equipamento na própria BIOS;
- e) Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- f) A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- g) Deve possuir uma cópia de segurança armazenada localmente ou na nuvem, através da qual o equipamento é capaz de realizar a validação de integridade da BIOS do sistema, garantindo assim que a versão utilizada esteja íntegra, sem alterações geradas por códigos maliciosos;
- h) Deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- i) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
- j) Deverá permitir salvar as configurações em arquivo e carregá-las em outro equipamento do mesmo modelo facilitando a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- k) Deve suportar a atualizações de BIOS através do Windows;
- l) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou customizada para seu uso exclusivo;
- m) As Atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- n) Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface);
- o) Possuir suporte mínimo a SMBIOS (System Management BIOS) versão 3.1;

#### 1.1.2.4. Memória RAM

- a) Memória tipo SDRAM DDR-4 com barramento mínimo de 3.200 MHz ou superior;
- b) Memória RAM mínima de 16 (dezesesseis) GB;

#### 1.1.2.5. Interface de Rede Cabeada e Rede Sem Fio

- a) Uma interface de rede com conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, compatível com os padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex, plug-and-play e configurável totalmente por software;
- b) Uma interface de rede wireless integrada à placa mãe, padrão 802.11 b/g/n/ac/ax, padrão PCI-Express. Deverá possuir botão exclusivo de liga/desliga do modulo WIFI ou através de software;
- c) Possuir interface Bluetooth 5.0 ou superior integrada que deverá ser certificada pela Anatel, em documento entregue junto com a proposta;
- d) Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

#### 1.1.2.6. Controladora de Vídeo

- a) Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de alocação dinâmica de memória RAM e com o mínimo de 1GB de memória de vídeo, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- b) Deverá possuir uma saída VGA integrada à placa mãe ou conexão DP ou mini DP ou HDMI, com fornecimento de adaptador com saída VGA.

**1.1.2.7. Unidade de SSD e Controladora de Disco Rígido**

- a) 01 (uma) unidade do tipo SSD, SSD NVME 3ª Geração, do tipo M.2, de no mínimo, 512GB de capacidade decimal (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com no mínimo tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 1.500 MB/s para leitura sequencial e 750 MB/s para gravação sequencial.
- b) 01 (uma) unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento mínima de 500GB, interface tipo Serial ATA 2,5" e mínimo de 7.200 rpm;
- c) Deverá possuir sistema de proteção contra impacto;

**1.1.2.8. Gabinete**

- a) Gabinete com composto de carbono, magnésio, PC/ABS, titânio ou alumínio e aderente ao padrão MIL-STD 810G ou outra certificação assegurando a durabilidade, confiança e resistência equipamento em variadas situações de uso, devidamente comprovado através de documentos oficiais do fabricante;
- b) Produzido nas variações das cores preta, cinza, prata, grafite ou na combinação dessas;
- c) Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
- d) Equipamento completo, notebook com bateria e SSD instalados, deverá pesar no máximo 1,8Kg, com tolerância máxima de 10% e ter altura máxima de 2,3cm com equipamento fechado.
- e) Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- f) Possuir botão de liga/desliga;

**1.1.2.9. Bateria e Energia**

- a) Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio e ter autonomia mínima (tempo de descarga) de 08 (oito) horas;
- b) Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática e conforme novo padrão de tomadas (NBR 1413).

**1.1.2.10. Monitor**

- a) Monitor de 15.6", de formato 16:9 (widescreen), com dobradiças resistentes;
- b) Deverá ter resolução mínima Full HD de 1920x1080, modo de 16,7 milhões de cores;
- c) Deverá permitir o controle dinâmico da iluminação do "display", através de teclas presentes no teclado, com impressão interativa gravada no mesmo;
- d) Deverá possuir tratamento anti-reflexivo;
- e) Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

**1.1.2.11. Teclado e Mouse (integrados)**

- a) Teclado retro iluminado QWERTY integrado ao equipamento, no padrão ABNT2, em Português (PT-BR);
- b) Ter no mínimo 80 teclas e doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado;
- c) Possuir teclado numérico retroiluminado;
- d) Possuir sistema de proteção contra o derramamento de líquidos;
- e) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- f) Dispositivo apontador do tipo "touch pad", com dois botões além de função de rolagem.

**1.1.2.12. Webcam**

- a) Deverá possuir webcam HD (720p) a 30fps, ou superior, integrada ao chassi.

**1.1.2.13. Portas de Comunicação Integradas**

- a) Possuir no mínimo 02 (duas) saídas USB 3.0 Tipo A ou superior, e no mínimo 01 (uma) saída USB 3.1 Tipo C que permita carregar o equipamento e suporte protocolo de vídeo possibilitando a conexão com dockstation;
- b) Deverá possuir 01 (uma) porta HDMI;
- c) Deverá possuir 01 (um) conector multimídia para o uso de microfones e fones de ouvido;
- d) Deverá possuir 01 (uma) porta RJ-45;
- e) Deverá possuir microfone integrado com dupla captação e recurso para redução e ou cancelamento de ruídos.
- f) Antena wi-fi de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

**1.1.2.14. Sistema Operacional e Drivers**

- a) Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits com possibilidade de upgrade para Windows 11 Pro 64 bits sem custos adicionais ao contratante, versão em português do Brasil em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento;
- b) Caso na data deste pregão já esteja disponível a venda de equipamentos com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, deverá ser fornecida esta versão com todos os requisitos acima;
- c) A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 10 Pro, em português do Brasil;
- d) Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 10 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo Products List para Microsoft;
- e) Deverá ser disponibilizado site para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares compatíveis com Microsoft Windows 10 Pro e necessários para o funcionamento do equipamento quando for solicitada amostra.

**1.1.2.15. Acessórios**

- a) Acompanhar mochila para notebook compatível com o modelo fornecido, em couro, poliéster ou nylon na cor preta ou cinza, com peso de até 1,2 Kg, com bolso interno para documentos e bolso externo para acomodar todos os acessórios que acompanham o equipamento (carregador, mouse, etc.), e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- b) Não serão aceitas maletas ou outros acessórios para transporte;
- c) Deverá acompanhar 01 (um) mouse USB externo, com resolução mínima de 800 DPIs, com no mínimo 03 botões, e com Tecnologia LED, Laser ou Glass laser;
- d) Não serão aceitos mini-mouses;
- e) Deverá acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

f) Caso o mouse pad tenha detalhes, estes poderão identificar apenas o fabricante do equipamento ou o contratante;

#### 1.1.2.16. Certificações

- a) Deverá possuir atestado de conformidade EPEAT na categoria Silver, comprovada através da indicação que o modelo do equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) ou, alternativamente à comprovação de conformidade com certificado EPEAT, apresentação da certificação ISO 14001;
- b) O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 10 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;
- c) O fabricante do equipamento, deverá ser membro da EICC (<http://www.eiccoalition.org/about/members>) ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- d) Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- e) Deverá ser apresentada certificação Energy Star equipamento ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

#### 1.1.2.17. Garantia dos Equipamentos

- a) O período de garantia técnica do equipamento deve ser de 60 (sessenta) meses on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- b) O período de garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses on-site;
- c) O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Distrito Federal;
- d) O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- e) O fabricante do equipamento disponibilizará número telefônico 0800 para suporte e abertura de chamados técnicos;
- f) O fabricante deve possuir recurso disponibilizado via site próprio que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e/ou modelo /número do equipamento;
- g) Deverá ser fornecido instalado, ou disponibilizado pela internet, software do próprio fabricante, ou homologado por este, que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante do hardware;
- h) O software deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, mantendo assim a saúde e segurança do sistema.

### MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Notebook Tipo 1	120	R\$ 10.533,00	R\$ 1.263.960,00
2	Notebook Tipo 2	30	R\$ 17.715,40	R\$ 531.462,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.795.422,00</b>

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, para fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tipo 1	120	R\$	R\$
2	Notebook Tipo 2	30	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários descritos na tabela acima e consoante as especificações técnicas contidas no anexo.

A planilha final que será apresentada deverá apresentar valores unitários e global iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade mínima da proposta é de **90 (noventa) dias**.

Desde já, declararam-se cientes de que o **Confea** procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

**Dados da Licitante:**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

**Dados do preposto para firmar o contrato:**

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Email:

Telefone:

**Local e data****Assinatura e carimbo****(representante legal da licitante)****Observação:**

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**, sediado em Brasília - DF, SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília/DF, 70740-541, CNPJ 33.665.647/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO Nº <XX/XXXX>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a **informações sigilosas** do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas **informações sigilosas**, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, referente ao Pregão Eletrônico nº **XXX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Brasília, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

#### De acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
_____	_____	_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto	Nome/Qualificação	Nome/Qualificação

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

#### INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

#### IDENTIFICAÇÃO

<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>OBJETO</b>			
<b>CONTRATANTE</b>			
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
<b>CONTRATADA</b>		<b>CNPJ</b>	
<b>PREPOSTO DA CONTRATADA</b>		<b>CPF</b>	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA - Funcionários	
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF
_____	_____
Nome/CPF	Nome/CPF

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº XX/20XX.**

**Contrato nº: XXX/20XX.**

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses, contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)**

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

**Documentos Entregues**

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

SEI nº XXX: nome do documento.

**TERMOS**

1. Por este instrumento, atesto, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens integrantes da Ordem de Serviço acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos, **provisoriamente**, nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

2. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Contrato acima identificado.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº: XX/20XX.**

**Contrato nº: XXX/20XX.**

**Período da Vigência:** O contrato terá vigência de XX (por extenso) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente, ou seja, de DIA/MÊS/ANO a DIA/MÊS/ANO.

**Nota de Empenho:** Nota de inscrição em restos a pagar nº XX (SEI nº XXXX), no valor de R\$ XX (por extenso).

**Contratante:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

**Contratada:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Endereço Eletrônico:**

**Ordem de Serviço nº: XX/20XX (SEI nº XXX)**

**Objeto:**

**Valor dos Bens/Serviços Recebidos:** R\$ XX (por extenso), com pagamentos anuais no valor de R\$ XX (por extenso).

**Data da Entrega:** DIA/MÊS/ANO.

**Data do Recebimento:** DIA/MÊS/ANO.

**TERMOS**

1. Por este instrumento, em **caráter definitivo**, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Contrato nº XX/20XX (SEI nº XXXX).

2. De forma a subsidiar este Termo de Recebimento Definitivo, foram considerados as seguintes análises e documentos:

2.1. Termo de Recebimento Provisório (SEI nº XXXX e documentos correlatos).

2.2. Análise Técnica do Fiscal do Contrato (SEI nº XXXX documento correlatos).

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., Processo nº 00959/2021, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., localizada em ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., CPF nº ..... e RG nº ....., SSP/..., indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook Tipo 1	120	R\$	R\$
2	Notebook Tipo 2	30	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos integrantes da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.3. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO X - QUANTIDADE ESTIMATIVA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2022 - QUANTITATIVO FINAL CONFEA/ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)
1	Notebook Tipo 1	120
2	Notebook Tipo 2	30

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO Nº 04797/2021.

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu neste ato representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do **Processo nº 04797/2021**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Notebook, divididos em dois tipos, para atender as necessidades Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF, conforme especificações e condições constantes neste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx), para consecução da presente contratação pelo período de 12 (doze) meses, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Notebook Tipo 1		R\$	R\$
2	Notebook Tipo 2		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

3.2. Os preços são **fixos e irrevogáveis**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Conta Orçamentária** nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 do **Centro de Custo** 9.03.11.01 - bp-TI Bens de Tecnologia da Informação

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os produtos deverão ser entregues na sede do Confea, localizado no SEPN 508, Bloco A, Edifício Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF;

5.2. A definição do horário de trabalho para a execução da entrega dos produtos nas instalações do Confea deverá ser acordada entre o Confea e a CONTRATADA;

5.2.1. Caso o acordo de execução da entrega recaia fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, a ação não implicará em nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA;

5.2.2. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 10 horas úteis, das 8h às 18h, segunda à sexta-feira, nos dias em que houver expediente no Confea;

5.2.3. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

6.1.1. A entrega dos bens deverá ocorrer em 30 (trinta) dias corridos.

6.1.1.1. Caso haja necessidade de alteração no prazo de entrega, o mesmo deverá ser acordado entre o Confea e a CONTRATADA.

6.2. A garantia técnica dos equipamentos deverá ser de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Mediante a prestação dos serviços, após o aceite definitivo do documento Termo de Recebimento Definitivo, o pagamento será feito no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

7.2. O Confea efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de **03 (três) dias úteis** contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando aquela se encontrar em desacordo ao pactuado.

7.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo FGTS, Receita Federal/ Estadual/ Municipal, Dívida Ativa da União, CNDT e demais documentos que se fizerem pertinentes às comprovações de regularidade.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação, na qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.5.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5.2. Na hipótese de que trata a cláusula anterior, o prazo para pagamento de que trata o **subitem 7.1** se iniciará após a regularização ou reapresentação dos documentos.

7.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

7.8. O CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a empresa CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, deve:

- 8.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- 8.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 8.1.3. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.1.4. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **3 (três) dias úteis** após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- 8.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual;
- 8.1.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário;
- 8.1.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; e
- 8.1.10. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, deve:

- 9.1.1. Observar as normas e regulamentos internos do contratante, bem como fazer com que seus empregados os observem;
- 9.1.2. Disponibilizar os equipamentos e seus acessórios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.3. Relatar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do contrato/objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções previstas;
- 9.1.4. Disponibilizar Central de Atendimento por telefone do tipo 0800 para a abertura de chamados técnicos durante toda a vigência do contrato;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício;
- 9.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao CONTRATANTE;
- 9.1.10. Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 9.1.11. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções;
- 9.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 9.1.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 9.1.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE; e
- 9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 10.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.
- 10.2. Deverá a CONTRATADA observar que:
  - 10.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;
  - 10.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e
  - 10.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irajustáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
  - 12.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
    - 12.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confea.
  - 12.1.2. seguro-garantia; ou
  - 12.1.3. fiança bancária.
- 12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 12.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.4. O bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**12.5.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **subitem 12.3** desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por empregados devidamente designados pelo CONTRATANTE, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 29 da Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

**13.2.** A equipe de fiscalização do Contrato, atuando nos termos do artigo 31 a 38 da Instrução Normativa nº 01/2019, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do fornecimento/serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do Contrato, e de tudo dará ciência diretamente à CONTRATADA, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

**13.3.** Para o caso de impedimento de qualquer dos empregados indicados para as funções de fiscalização, serão designados pelo CONTRATANTE servidores para atuar como substitutos.

**13.4.** Conforme previsto no artigo 31, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da CONTRATADA e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

**13.4.1.** presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o preposto;

**13.4.2.** entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 18, inciso V, da Instrução Normativa nº 01/2019; e

**13.4.3.** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

**13.5.** As faltas cometidas pela CONTRATADA deverão ser devidamente registradas no Processo de Execução pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.6.** Caberá à CONTRATADA o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto.

**13.7.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002).

**13.8.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o Contrato (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**14.1.** Sempre que exigir-se, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por *software* de gestão de contratos.

**14.2.** O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões sobre o Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

**14.3.** Caberá à CONTRATADA indicar formalmente o(s) email(s) e telefone(s) de contato do(s) preposto(s) indicado(s), bem como o endereço de contato, quando da realização da reunião inicial.

**14.3.1.** Na mesma ocasião, o CONTRATANTE informará os contatos do Gestor e dos demais fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**15.1.** O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**15.1.2.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**15.1.3.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

**15.1.4.** Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

**15.1.5.** Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

**15.1.6.** Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

**15.2.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**15.3.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

**15.4.** A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

**15.5.** A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

**15.6.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

**15.7.** A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

**15.8.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Confea e será descredenciada do Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 16.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 16.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4.** cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5.** fizer declaração falsa.

**16.2.** Para os fins do **subitem 16.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**16.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos **subitens 16.4, 16.5 e 16.6**, abaixo, com as seguintes penalidades:

- 16.3.1.** advertência;
- 16.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Confea, por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 16.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.4.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.
  - 16.4.1.** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.
- 16.5.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
  - 16.5.1.** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.
- 16.6.** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 16.7.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do **subitem 16.8**, a seguir.
- 16.8.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	1%
02	3%
03	5%

TABELA Nº 02				
(X)	ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCHI
X	A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no <b>Termo de Referência</b> .	03	Por oc
X	B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	03	Por f
X	C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	02	Por oc
X	D	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos	02	Por empreg
X	E	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	02	Por oc
X	F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	02	Por oc
X	G	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	02	Por item e f
X	H	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos.	03	Por oc
X	I	Não entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no <b>Termo de Referência</b> e seus anexos.	03	Por ocorrê

X	J	Não observar os prazos para execução de entrega de produtos.	02	Por ocorrência
X	K	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	01	Por empregado
X	L	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	02	Por item n
X	M	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	01	Por ocorrência
X	N	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	01	Por ocorrência

**16.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**16.9.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**16.9.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.9.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**16.9.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

**16.10.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

**16.11.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

**16.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**16.13.** Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**17.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Confea, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**17.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Confea.

**17.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**17.2.4.** No caso de a CONTRATADA perder as condições de habilitação técnica e qualificação econômica exigidas para a celebração deste contrato.

**17.2.5.** No caso de as sanções contratuais previstas serem insuficientes para reparação do dano causado pela CONTRATADA ao erário.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 04797/2021**, vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº xx/2022** realizado com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, no edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2022** e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e às disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIM PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.